



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EMENDA Nº. do Vereador RODRIGO GOULART ao SUBSTITUTIVO Nº do PL 400/2024.

Insira-se onde couber:

“Art.— Ficam revogadas as alíneas d) do inciso I, e), do inciso II, d) do inciso III, c) do inciso IV e c) do inciso V, do artigo 5º da lei 13.260/01, aplicando-se as taxas de ocupação (TO) conforme o anexo integrante da Lei nº 16.402/2016, Quadro 3 - Parâmetros de ocupação, exceto de Quota Ambiental.”

Sala das Sessões, em

RODRIGO GOULART
VEREADOR - PSD

JUSTIFICATIVA

A emenda se faz necessária para viabilizar o alcance dos objetivos para adequação do presente Projeto de Lei a aos delineados na revisão das Leis 16.050/14 e 16.402/16, visando a isonomia com os novos parâmetros e diretrizes urbanísticas, com o principal objetivo de fomentar a produção de unidades habitacionais no perímetro da OUCAE, inclusive nos perímetros expandidos, mitigando a divergência existente no valor pago por m² com CEPAC em comparação ao valor pago por m² na forma de outorga onerosa, mesmo aplicando a outorga com Fator Social igual a 3 (três), criando uma distorção urbanística que causa uma pressão do mercado imobiliário sobre as ZEU (eixos), que tem gerado pouco ou nenhum interesse em alguns setores desta OUCAE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PROTOCOLO EME 2WQ8Q

Autor

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

Apoiadores

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)